



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**Projeto de Resolução nº 011/2023**

**Autoria: Mesa Diretora**

**INSTITUI PROCEDIMENTO PARA  
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO  
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE  
XANGRI-LÁ.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE MESA N.º 011/2023

**"INSTITUI PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DO MUNI-  
CÍPIO DE XANGRI-LÁ"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento art. 41, inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, art. 189, inciso V e art. 199, inciso II, todos do Regimento Interno, bem como em consonância com o art. 37, caput, da CF/1988, resolvem aprovar procedimento para realização de audiência pública do plano diretor do Município de Xangri-Lá.

**APROVA:**

Art. 1º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem caráter consultivo, visa promover a participação popular, informar, esclarecer e obter ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, conforme calendário em anexo.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 24 de novembro de 2023 e as reuniões territoriais serão nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, todas com início às 15h00min e término previsto às 22h30min, com local no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada a Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

Art. 3º - Os questionamentos pertinentes deverão ser feitos mediante preenchimento de formulário que estarão disponíveis no dia e local ou poderão ser enviados para o e-mail [legislativo@xangri.rs.leg.br](mailto:legislativo@xangri.rs.leg.br) contendo obrigatoriamente nome, número de CPF, profissão, endereço, número de telefone e o texto de questionamento.

Art. 4º - Estão convidados a participar das reuniões e da audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

§1º: As reuniões e audiência serão realizadas com exposição, na forma disciplinada neste regulamento, **sendo permitida a realização de manifestações e questionamentos atinentes ao tema discutido, assegurando-se aos participantes o direito de inscrição para manifestação e encaminhamento de perguntas por escrito.**

§2º: Os interessados em formular questionamentos e propostas (embasadas em estudos técnicos) para ser discutida na audiência pública deverão encaminhá-los, **via e-mail: legislativo@xangrila.rs.leg.br**, impreterivelmente, até um dia antes da realização, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto.

§3º: Com vista ao regular andamento dos trabalhos e visando a mais ampla participação dos interessados, o tempo para manifestações será limitado a dois minutos por participante devidamente inscrito.

§4º: Não serão admitidas manifestações ofensivas, casos em que poderá ser retirada a palavra do manifestante.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta por (01) um representante do Poder Executivo Municipal, e (02) dois representantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - A Comissão Especial será composta por (03) três membros do Poder Legislativo, sendo Presidente, Relator e Secretário, tendo a finalidade de apresentar o plano de alteração do plano diretor, responder as perguntas, fazer os esclarecimentos e garantir a ordem para a realização da audiência, podendo delegar o direito de resposta aos técnicos de sua confiança.

Art. 7º - Para participação nos debates durante a audiência, por meio da manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio no local até 15 minutos após a finalização da leitura do projeto ou poderão encaminhar e-mail para **o endereço eletrônico legislativo@xangrila.rs.leg.br**, obrigatoriamente contendo: nome, número de CPF, profissão, endereço, número de telefone e o texto do questionamento.

§1º: A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§2º: O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§3º: Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

Gub



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

§4º: Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao Presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

Art. 8º - Instalação dos trabalhos: as reuniões e a audiência pública terão início, no local, data e horário previstos, com a formação da mesa da Comissão Especial e como objeto a respectiva região, conforme edital publicado.

§1º: Após a formação da mesa será iniciado o procedimento com a abertura formal da reunião e/ou audiência, com breve explicação das normas que a regerão e demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§2º: Após a exposição do Presidente, será dada a palavra aos demais vereadores, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§3º: Após a exposição dos vereadores, será iniciada a leitura do projeto e/ou reprodução de áudio da leitura do Projeto do Plano Diretor.

§4º: Em ato contínuo será realizada a leitura dos questionamentos, seguindo a ordem de inscrição.

§5º: Na sequência o Presidente facultará a palavra aos membros da Comissão Especial ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§6º: Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a audiência.

Art. 9º - No caso das reuniões territoriais fica dispensada a leitura do projeto, uma vez que o texto original encontra-se disponível desde dezembro de 2022 para acompanhamento e análise da comunidade em geral.

Parágrafo único. Os estudos, textos e mapas que integram o Projeto de Lei Complementar que visa a alteração do Plano Diretor do Município de Xangri-Lá estão à disposição da população em meio eletrônico pelo link <https://www.xangrila.rs.leg.br/>, fisicamente na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada no endereço rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-Lá, RS e na sede da Secretaria de Planejamento.

Art. 10 - Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara de Vereadores em até 02 (dois) dias após a realização da audiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Art. 11 ° - Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no jornal local e no jornal regional. Além da publicação na imprensa escrita, as audiências serão divulgadas previamente nas páginas institucionais da Câmara de Vereadores e da Prefeitura, pela afixação de cartazes no espaço público.

Art. 12 ° - É facultado aos organizadores da audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13° - As audiências terão acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Art. 14° - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

Art. 15° - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar e contribuir para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Art. 16° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 17° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

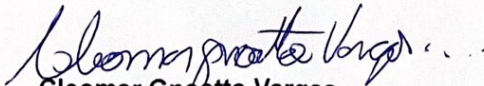
Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri- Lá, 09 de outubro de 2023.

  
**Geovane Nazário Laurentino**  
Presidente

  
**Davi Borges**  
Vice-Presidente

  
**Cleomar Gnoatto Vargas**  
1° Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

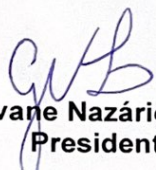
A adesão ao procedimento visa dar maior transparência aos atos públicos, ampliar a divulgação das intenções para com a cidade, instrumentalizar um rito de análise ao projeto de lei do plano diretor e efetivamente proporcionar a participação popular.

Confiante na pronta aprovação, submeto à apreciação desta colenda Casa.


Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri- Lá, 09 de outubro de 2023.

  
Geovane Nazário Laurentino  
Presidente

  
Davi Borges  
Vice-Presidente

  
Cleomar Noatto Vargas  
1º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CRONOGRAMA

19/12/2022	
09/10/2023	1ª LEITURA do Projeto de LC nº 12/2022
06/10/2023 a 23/10/2023	PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO COM CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DE ANÁLISE LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 12/2022 DO PLANO DIRETOR
24, 25 e 26 /10/2023	PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÕES E QUESTIONAMENTOS DE FORMA ESCRITA
24/10/2023 – Centro e Atlântida 25/10/2023 – Figueirinha e Guará 26/10/2023 – Marina/ Arpoador/ Maristela/ Noiva do Mar / Rainha do Mar / Coqueiros / Remanso.	NOVAS REUNIÕES TERRITORIAIS
01/11/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES E AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS DAS REUNIÕES TERRITORIAIS
01/11/2023	DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTO LEGAL CONSOLIDADO COM AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS
02/11/2023	PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
20/11/2023	SESSÃO LEGISLATIVA PARA 2ª LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022
24/11/2023	AUDIÊNCIA PÚBLICA
27/11/2023	SESSÃO LEGISLATIVA PARA 3ª LEITURA e DELIBERAÇÃO